



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 044/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.419 DE 13 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional suplementar** no valor de **R\$ 89.422,03 (oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e dois reais e três centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001. Gabinete da Saúde		
2.038 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		
3.3.90.14.00.00.1303 – Diárias – Pessoal Civil		8.000,00
002. Departamento de Saúde		
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde		
3.3.90.39.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000,00
003. Departamento de Vigilâncias		
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.3.90.30.00.00.1497 – MATERIAL DE CONSUMO		36.472,03
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. Departamento de Agricultura		
2.127 – Manter as Estradas Rurais		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		19.950,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei será resultante do excesso de arrecadação da fonte 1497 - Vigilância em saúde, no valor de R\$ 36.472,03 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e três centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
002. Departamento de Saúde		
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.3.90.36.00.00.1303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		33.000,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. Departamento de Agricultura		
2.126 – Firmar Convênio de assistência técnica ao meio rural		
3.3.30.41.00.1000 – CONTRIBUIÇÕES		19.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	8.000,00	
0012 – Assistência Médica Hospitalar	25.000,00	33.000,00
0016 – Prevenção de Endemias	36.472,03	
0019 – Agropecuária	19.950,00	19.950,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.038 – Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	8.000,00	
2.039 – Manter os Postos de Saúde Municipal		33.000,00
2.043 – Manter os Serviços de Transporte da Saúde	25.000,00	
2049 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	36.472,03	
2.126 – Firmar Convênio de assistência técnica ao meio rural		19.950,00
2.127 – Manter as Estradas Rurais	19.950,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL